



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, inscrito no CNPJ/MF. N° 23.444.672/0001-91, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, através do presente vem, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.07.12.10** de 12 de Julho de 2022, CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, firmado o credenciado: ANDERSON DE OLIVEIRA SAMPAIO, com endereço na Fz. Boa Agua, zona rural - cidade de Banabuiú-CE, inscrito no CPF sob o n° 093.196.603-52, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Banabuiú-CE;

Considerando a Justificativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Banabuiú-CE;

Considerando a discricionariedade da Administração e o Interesse Público, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, qual não necessita da continuidade da prestação de serviços do objeto do presente contrato N° 2022.07.12.10, oriundo do **CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP**, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato N° 2022.07.12.10 de 12 de Julho de 2022, oriundo do CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, para **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, celebrado com o credenciado: ANDERSON DE OLIVEIRA SAMPAIO, com endereço na Fz. Boa Agua, zona rural - cidade de Banabuiú-CE, inscrito no CPF sob o n° 093.196.603-52.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, inciso XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula Oitava do Contrato.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação.





O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Banabuiú-CE, 15 de Agosto de 2023.

*PEDRO H LOPES GONÇALVES*  
PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

01.

NOME: *Tzabel Soares S. Nobre*  
CPF: *065.635.933-46*

02.

NOME: *Jarlene Melo de Oliveira*  
CPF: *075.732.703-64*